



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 064/02 DE 31 DE MAIO DE 2002.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRA
PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender programa não contemplado no orçamento vigente, conforme a classificação abaixo:

11601 – Secretaria M. de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência hospitalar e Ambulatorial
0220 – Saúde
1069 – Aquisição de um barco e equipamento médicos odontológicos
44905200 – Equipamento e Material Permanente
52.101/Recursos Transferidos do FPM – R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito correrão à conta de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º item III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2002.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anajás, em 31 de Maio de 2002.


RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS (PA), EM 31 DE MAIO DE 2002


WILSON NOBREGA GUIMARAES JUNIOR
Secretário de Administração